



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 20/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr(a). EDNEY CASTRO DIAS, portador (a) da CPF: 742.853.602-25 e RG: 3446990 SSP/PA efetivo (a) no cargo de AGENTE DE INFRA ESTRUTURA OPERACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com inciso I, § 1º do art. 40 da CF/88, sendo assim, os proventos calculados nos termos do art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887/2004 e integrais ao valor da média aritmética apurada respeitando o disposto no § 2º do art. 40 da CF, devendo os proventos ser reajustados com base no § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n.º 41).

VENCIMENTO	R\$: 886,43
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 53,19
VALOR MÉDIO APURADO	R\$: 1.023,11
VALOR BASE PARA BENEFÍCIO	R\$: 939,62
VALOR DO PROVENTO	R\$: 939,62

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 939,62** (Novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 4º Esta portaria revoga a portaria de n.º 33 de 28 de Julho de 2014

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 12 dias de maio de 2017

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 326/2014